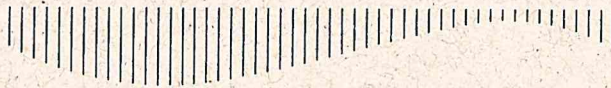




Câmara Municipal de Itatiba



Lei nº 5.165, de 14 de janeiro de 2019

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do município de itatiba o “evento anual moto clube cérebros estradeiro” e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão extraordinária realizada em 22 (vinte e dois) de novembro de 2018, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Itatiba o “EVENTO ANUAL MOTO CLUBE CÉREBROS ESTRADEIRO”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de Março.

Art. 2º. O Poder Executivo, em regulamentação específica, editará as normas e os critérios de atendimento a esta lei.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 14 de janeiro de 2019

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba.
Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo